



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 2.839, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece o uso de equipamento de som, mesas, cadeiras, garrafas, etc. no local do evento que acontecerá o “CARNAVAL DA LAPINHA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art.1º - No período de 14/02/2015 a 17/02/2015, no horário de 20:00h (PM) às 01:00h (AM), acontecerá o evento carnavalesco “CARNAVAL DA LAPINHA”, localizado na Rua Guilhermina Pereira Freitas entre as Rua do Cascalho e a Rua José Francisco Avelar.

Art. 2º - Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado para o evento “CARNAVAL DA LAPINHA”, fica proibido nos locais destinados ao evento durante o período determinado acima:

- a. A utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos;
- b. A utilização de garrafas de vidro, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como: canivete, facas, etc.;
- c. A utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, no ambiente exterior, e que estejam instalados em automotivos, bares, restaurantes, barracas e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente (Alvará de Autorização).

Art. 3º - O equipamento de som do cidadão ou proprietário de estabelecimento comercial que estiver descumprindo as normas deste Decreto, terá o equipamento de som recolhido.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal